

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

EDITAL N.º 07/2009/SECAD/MEC

III CONCURSO PÚBLICO LITERATURA PARA TODOS

O Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação – SECAD/MEC, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o III Concurso Literatura para Todos, com o objetivo de selecionar obras literárias para neoleitores jovens, adultos e idosos, observadas as especificações constantes deste Edital e do Projeto Básico.

O Projeto Básico pode ser obtido na Coordenação Geral de Formação e Leitura – Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 715 – CEP 70047-900 – Brasília – DF e também no sítio: [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad).

O prazo de inscrição para a participação no CONCURSO será de **20 de abril a 20 de julho de 2009**, mediante o encaminhamento da obra literária à Coordenação Geral de Formação e Leitura – Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 715 – CEP 70047-900 – Brasília – DF, conforme disposto no item 3 deste Edital.

Os recursos disponíveis para atender as despesas provenientes do objeto do presente Edital correrão por conta do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Programa 1060 - Ação: 8822 – Incentivo à leitura para jovens e adultos, e do patrocínio do Banco do Brasil S.A.

A divulgação do Concurso será feita no Diário Oficial, nos meios de comunicação do Ministério da Educação, em redes de conhecimento culturais e sociais, e no sítio [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad), bem como pelo telefone 0800-61 61 61.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de obras literárias inéditas específicas para neoleitores jovens, adultos e idosos, em processo de alfabetização pelo Programa Brasil Alfabetizado e matriculados nas turmas de educação de jovens e adultos das redes públicas de ensino, observadas as especificações circunscritas abaixo e as especificadas no Projeto Básico.

1.2 A criação de obras literárias deve considerar a especificidade dos neoleitores, jovens, adultos e idosos, procurando observar os seguintes aspectos:

- A concepção do texto deve apresentar uma narrativa literária atraente, destinada à captura do neoleitor, não se confundindo com objetivos escolares de ensino da língua e da gramática, e não contendo recomendações de conduta moral ou religiosa e abordagens preconceituosas.
- Os textos literários devem encarnar leituras do mundo, em que texto e contexto histórico e social estejam entrelaçados com clareza e visibilidade.
- Os textos literários devem favorecer o envolvimento afetivo do neoleitor, comunicar a compreensão, o entendimento e a crítica.
- Recomenda-se, na construção dos textos, em todos os gêneros, a leveza e a invenção poética, e assim aglutinar forças para o enfrentamento dos problemas e limites da realidade.

O objetivo deste Edital é constituir e colocar ao alcance dos neoleitores um acervo que propicie o desfrute efetivo e permanente dos benefícios inerentes aos usos da língua escrita.

1.3 O III Concurso Literatura para Todos selecionará nove obras de natureza literária para produção, publicação, divulgação e distribuição, com recursos do MEC. As seguintes modalidades poderão concorrer:

Prosa (Conto, novela ou crônica)

Poesia

Textos da tradição oral (em prosa ou em verso)

Perfil Biográfico

Dramaturgia

1.3.1 Serão selecionadas duas obras de cada uma das seguintes modalidades: prosa, poesia e textos da tradição oral.

1.3.2 Será selecionada apenas uma obra de cada uma das seguintes modalidades: perfil biográfico e dramaturgia.

1.3.3 Será selecionada uma obra, de qualquer uma das modalidades acima, de autor natural de país africano de língua oficial portuguesa.

1.3.4 – A responsabilidade de adequação e indicação da obra a cada modalidade é de exclusiva responsabilidade dos autores.

1.4 A obra literária deverá ser, obrigatoriamente, inédita. Entende-se por inédita a obra não-editada e não-publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

1.5 As obras literárias escolhidas serão contempladas com prêmios em dinheiro e publicação, da qual constará as marcas institucionais do Governo Federal, conforme especificações contidas no item 6 – Da publicação dos trabalhos, deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 O III Concurso Literatura para Todos é aberto a todos os brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos.

Também poderão participar os naturais, maiores de 18 anos, dos países africanos de língua oficial portuguesa – Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

2.2. É vedada a participação dos servidores, nos seus diversos tipos de contrato, vinculados ao Ministério da Educação do Brasil, parentes e afins. Os professores das instituições federais,

estaduais, confessionais e comunitárias de educação superior poderão participar do III Concurso Literatura para Todos.

2.3 É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora, seus parentes e afins.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição no Concurso se dará mediante o encaminhamento das obras literárias, mediante protocolo ou via postal, para:

III Concurso Literatura para Todos, Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 715 – CEP 70047-900 – Brasília – DF.

3.2 Os concorrentes naturais de países africanos de língua oficial portuguesa deverão, quando residentes nesses países, fazer a inscrição de que trata o item 3.1 mediante o envio das obras literárias para as Embaixadas do Brasil nos respectivos países. O Ministério da Educação do Brasil divulgará os endereços de suas Embaixadas do Brasil nesses países no sítio [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad).

3.3 O prazo de inscrição e encaminhamento dos textos das obras literárias concorrentes inicia-se no dia **20 de abril de 2009** e encerra-se no dia **20 de julho de 2009**. Neste mesmo dia 20 de julho de 2009, encerra-se o prazo para a entrega dos textos das obras literárias dos concorrentes dos países africanos de língua oficial portuguesa nas Embaixadas do Brasil nesses países.

3.4 Não serão aceitas inscrições de candidatos que protocolarem ou remeterem as obras literárias fora do prazo estabelecido no item anterior, considerando, para tanto, a data do protocolo junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação ou a data de postagem certificada pelos correios ou a data do protocolo junto às Embaixadas do Brasil nos países africanos de língua oficial portuguesa.

3.5 Cada participante só poderá inscrever um único trabalho inédito.

3.6 Será admitida a participação em co-autoria.

3.7 Os originais deverão ser apresentados em 6 (seis) vias, em formato A4 numa só face, com fonte arial, tamanho 12, entrelinha de 1,5, com todas as páginas numeradas; os originais deverão ser identificados apenas com o pseudônimo do autor e ter, no mínimo, 30 páginas e, no máximo, 40 páginas.

3.8 As 06 (seis) vias deverão ser reunidas em um único envelope, do qual constarão o título do Concurso, o pseudônimo do autor, o nome da obra e o gênero a que concorre. Nesse mesmo envelope deverá ser inserido um outro envelope que deverá ter no seu exterior as mesmas informações do primeiro envelope, ou seja, o título do Concurso, o pseudônimo do autor, o nome da obra e o gênero a que concorre. No interior desse envelope, em folha digitada, constarão a identificação do autor, o nome da obra, o endereço completo e um breve currículo.

3.9 As obras literárias inscritas não serão devolvidas, constando do acervo e da memória do Concurso.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1 Os trabalhos apresentados serão submetidos para análise e julgamento de uma Comissão Julgadora, constituída por ato do Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, e composta por membros com experiência reconhecida na área de Literatura e da Educação de Jovens e Adultos.

4.2 As obras literárias serão julgadas com base em critérios de exclusão e de seleção:

4.2.1 Serão sumariamente eliminadas as obras que:

- a) apresentarem temas religiosos e de conduta moral e abordagens preconceituosas.
- b) cujo número de páginas ultrapassar ou for menor do que o indicado no item 3.7.
- c) não forem adequadas ao gênero literário indicado.

4.2.2 As obras serão classificadas quanto aos seguintes critérios de seleção e obedecerão à seguinte pontuação:

Critérios de seleção	Pontuação Máxima
A Presença característica de literariedade	20
B Adequação ao universo cultural e linguístico do público neoleitor	20
C Escrita original utilizando linguagem expressiva	20
D Textos que contribuam para a construção da consciência individual, social e ética	20
E Textos que estimulem a imaginação e a reflexão	20
F Pontuação total	100

4.3 A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa e preordenada dos trabalhos classificados e encaminhada para posterior homologação pelo Diretor da Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

4.4 O resultado provisório do Concurso será divulgado no sítio [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad) no dia **14 de outubro de 2009**.

4.5 Do resultado provisório do Concurso caberá recurso, até o dia 19 de outubro de 2009, às 18 horas, ao Secretário da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

4.6 O resultado definitivo do Concurso, após análise e julgamento dos recursos, será publicado no Diário Oficial, informado aos órgãos de imprensa, transmitido por escrito aos autores premiados pela Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e divulgado no sítio [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad).

## **5.DA PREMIAÇÃO**

5.1 Serão selecionadas e premiadas as obras melhores classificadas dentre os autores nacionais, por modalidade descrita no item 1.3 deste Edital. Também será selecionada e premiada uma obra de autor natural de país africano de língua oficial portuguesa melhor classificada em qualquer uma das modalidades descritas no item 1.3.

5.2 O valor do prêmio para cada obra selecionada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tanto para os autores nacionais, quanto para o autor natural de país africano de língua oficial portuguesa.

5.3 A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, deixar de conceder o prêmio para uma ou várias modalidades específicas e conceder mais de um prêmio às demais categorias, desde que justificado o motivo da decisão.

5.4 Os autores e co-autores premiados cederão em caráter gratuito, não exclusivo, pelo prazo de cinco anos, para utilização em território nacional ou estrangeiro, com produção ilimitada os direitos autorais das obras selecionadas ao Ministério da Educação.

5.5 O MEC se reserva o direito de utilizar as obras sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

5.6 O recebimento do prêmio estipulado no item 5.2 fica condicionado à assinatura do Contrato de cessão de direitos autorais (ANEXO II), pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da cessão.

5.7 Os prêmios serão pagos aos vencedores em parcela única, em evento público próprio e em dia e local a serem anunciados após a divulgação do resultado definitivo. O MEC fornecerá passagens e diárias para que os autores e co-autores dos trabalhos premiados participem da Cerimônia de Premiação.

5.8 O MEC/SECAD rateará o valor do prêmio das obras feitas em co-autoria.

5.9 O pagamento do prêmio estará sujeito às disposições do regulamento do Imposto de Renda.

5.10 Os encargos e impostos decorrentes do pagamento do prêmio correrão por conta dos premiados.

5.11 O vencedor que não comparecer à solenidade de entrega dos prêmios poderá receber a importância a ele destinada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a referida solenidade, prazo em que o prêmio estará à sua disposição na Coordenação Geral de Formação e Leitura – Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 715.

5.12 Os prêmios poderão deixar de ser conferidos caso a Comissão Julgadora conclua não haver trabalhos com qualidade satisfatória ou adequada à temática proposta.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DAS OBRAS**

6.1 A Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade é o órgão responsável pelos projetos gráficos, arte-finalização, impressão e distribuição das obras selecionadas.

6.2 Para a publicação das obras literárias selecionadas serão observadas as seguintes normas:

a) o formato dos livros a serem publicados obedecerá ao padrão a ser estabelecido pelo MEC/SECAD/DPEJA com a participação dos profissionais envolvidos no desenvolvimento do Concurso;

b) na capa, na folha de rosto e na contracapa do livro deverão constar o nome do autor, do Programa Brasil Alfabetizado e as marcas institucionais do Governo Federal, de acordo com as recomendações da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, sendo também



identificados os profissionais não vinculados ao Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal envolvidos no desenvolvimento do Concurso.

## **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 Aos Autores e co-autores são assegurados os seguintes direitos:

- a) reconhecimento dos direitos autorais das obras premiadas, atendendo às especificações contidas no item 7.2, alínea c deste Edital;
- b) divulgação, quando couber, em diversos espaços do Programa Brasil Alfabetizado, tanto por meio impresso quanto eletrônico;
- c) receber 30 coleções após a publicação das mesmas.

7.2 Os Autores e co-autores obrigam-se a:

- a) assinar contrato de cessão de direitos autorais com a SECAD/MEC até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados proclamados pela Comissão Julgadora no Diário Oficial, em conformidade com a Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (ANEXO II);
- b) participar do lançamento da obra promovido pela SECAD/MEC em suas respectivas cidades ou estar disponíveis para deslocamentos solicitados pelo MEC, no âmbito do Programa *Brasil Alfabetizado*, responsabilizado o MEC pelas despesas decorrentes;
- c) ceder, em caráter gratuito, não exclusivo, os direitos autorais ao Ministério da Educação para edições gratuitas por um período de 5 (cinco) anos, para utilização em território nacional ou estrangeiro; o(a) autor(a) permanece, no entanto, proprietário(a) de seus direitos para quaisquer outros usos que não os aqui especificados;
- d) atender, sempre que possível, a convites decorrentes da divulgação da obra em projetos/programas desenvolvidos em parceria com o MEC, no âmbito do Programa Brasil

Alfabetizado, sendo da responsabilidade do Programa as despesas decorrentes de deslocamento e permanência nos locais devidos, não cabendo ao autor qualquer outro tipo de remuneração;

7.3. A Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MEC se obriga a:

a) promover a divulgação deste Edital no Diário Oficial, nos meios de comunicação e no sítio [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad);

b) receber e catalogar os textos inscritos, procedendo a seu encaminhamento à Comissão Julgadora para seleção em tempo hábil;

c) fazer publicar os textos selecionados pela Comissão Julgadora, de acordo com as especificações constantes neste Edital. O MEC se reserva o direito de utilizar as obras sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

d) julgar eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão Julgadora;

e) promover o lançamento oficial das obras;

f) assegurar a distribuição das obras para os neoleitores procedentes do Programa Brasil Alfabetizado e matriculados nas turmas de EJA das redes públicas de ensino;

g) arcar com as despesas de deslocamentos e estadia dos autores e co-autores premiados para o evento da premiação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que os candidatos conhecem as normas do Concurso e a elas aderem, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Assessoria Jurídica do MEC, em conjunto com a Advocacia Geral da União.

8.3 Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por intermédio do endereço eletrônico **literaturaparatodos@mec.gov.br** ou remetidos para o seguinte endereço:

Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos – Coordenação Geral de Formação e Leitura - Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 715 – CEP 70047-900 – Brasília – DF.

8.4 O descumprimento das obrigações e regras constantes do presente Edital, por parte dos participantes, implicará na eliminação imediata do certame ou, se já, recebido o prêmio, restituição parcial ou total do mesmo, a critério da Comissão, sempre por decisão fundamentada.

Brasília, 16 de abril de 2009.

**André Lázaro**

Secretário

### III CONCURSO PÚBLICO LITERATURA PARA TODOS

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

##### 1. Justificativa

A Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos – DPEJA/SECAD ao reconhecer a importância da formação de um leitor crítico e criativo, capaz de se situar conscientemente no contexto social e a importância da escolaridade como principal fator de promoção de habilidades e práticas de leitura, procura implementar uma Política de Acesso à Leitura capaz de oferecer alternativas para estimular práticas de leitura entre as pessoas jovens, adultas que estão no processo inicial de alfabetização, fortalecendo o processo de alfabetização iniciado no Programa Brasil Alfabetizado e para aquelas matriculadas nas turmas de educação de jovens e adultas das redes públicas de ensino.

Entre as ações planejadas, destaca-se o III Concurso Literatura para Todos, que irá selecionar nove obras literárias inéditas e específicas para neoleitores jovens, adultos e idosos. Com essa ação, a DPEJA/SECAD pretende reafirmar o valor da leitura e da palavra escrita, favorecer o acesso de neoleitores jovens e adultos a obras literárias de qualidade e, em especial, contribuir para a formação de uma comunidade leitora capaz de compreender a função de ser e estar no mundo sem desprezar ou minimizar a importância de outros bens culturais e de comunicação social encontrados na sociedade e, do mesmo modo, pouco ou nada acessíveis a muitos brasileiros jovens e adultos.

A formulação dessa política está baseada nas seguintes constatações:

- muitos recém-alfabetizados não continuam seus estudos na EJA, ficando à margem do processo de escolarização, perdendo suas habilidades de escrita e leitura ao longo do tempo, apesar da articulação entre a alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos ser amplamente reconhecida por tentar garantir o processo de letramento;
- a existência de uma situação de desigualdade de acesso ao livro e à informação, condicionada pelo poder aquisitivo e pela escolaridade, segundo informações fornecidas pela pesquisa realizada pelo Instituto Paulo Montenegro – INAF – 2003<sup>[1]</sup>.

O III Concurso Literatura para Todos procura assim atender a demanda de material

[1] Comentário: <!--[if !supportFootnotes]-->

[2] Comentário: <!--[endif]-->

impresso, de caráter literário, visando à formação de *neoleitores*. Essa finalidade guarda coerência e relação com vários preceitos legais, iniciando pelo Art. 37 da Lei nº. 9394/96 (LDBEN, 1996), contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de uso da leitura e da escrita nas práticas sociais e profissionais. Ao fazê-lo, do mesmo modo, ajuda a cumprir o preceito constitucional da educação como direito de todos e dever do Estado [...] (Art. 205), mas também contribui para o cumprimento qualificado do dever do Estado com a educação, mediante a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria (Art. 208) (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996). O Concurso busca, então, atingir, em especial, os alfabetizandos e os concluintes do Programa *Brasil Alfabetizado*, ou daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio e Fundamental, reforçando, por último, a idéia-princípio da educação como direito humano fundamental, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, 1948, por entender ser a qualidade da oferta educativa um atributo indispensável. Nesse sentido, faz-se igualmente dever do Estado garantir ao educando o acesso a obras literárias de qualidade, seja por sua disponibilização em rede pública de bibliotecas, seja pela oferta de volumes especialmente produzidos para atingir os neoleitores, jovens, adultos e idosos recém-alfabetizados que passam, a partir dos processos de alfabetização vivenciados, a poder utilizar, pela leitura, práticas da cultura escrita até então afastadas do cotidiano, em situações usuais e não-usuais, alterando as formas como até então essas pessoas estão/estavam no mundo e os modos pelos quais se relacionam/relacionavam com a cultura escrita. Essas práticas devem atender necessidades específicas, fortalecendo o processo inicial de alfabetização, para que se consolidem, pela leitura, usos sociais da língua integrantes da cultura escrita, favorecendo a continuidade da formação de jovens e adultos como leitores críticos e criativos, capazes de expressar sua presença individual e coletiva no mundo. É importante, ainda pelo caráter inovador do projeto e pela possibilidade de estreitar parcerias internacionais, buscar mais uma vez a participação no III Concurso de autores de países africanos de língua oficial portuguesa.

## **2. Objetivos**

- estimular a criação de obras literárias específicas para neoleitores, reafirmando o valor da leitura e da palavra escrita;
- contribuir para a formação de uma comunidade leitora capaz de compreender a função de ser e estar no mundo e modos de produção social e cultural;
- favorecer o acesso de jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização e matriculados nas turmas de EJA das redes públicas de ensino a obras literárias de qualidade;
- estreitar os laços culturais com os países africanos de língua oficial portuguesa – Angola, Cabo

Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

### **3. Público**

Os neoleitores beneficiários são jovens, adultos e idosos que ainda não desenvolveram plenamente suas habilidades e competências de leitura e escrita e que, independente do nível de escolarização, estejam iniciando sua caminhada de leitores. Nessa delimitação encontram-se desde aqueles que estão cursando e saindo de programas de alfabetização como o Programam Brasil Alfabetizado, assim como os alunos matriculados nas turmas de EJA das redes públicas de ensino.

As obras literárias premiadas serão distribuídas em primeira instância para o seguinte público:

- Alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado em 2010.
- Alunos das redes públicas de Educação de Jovens e Adultos em 2010.

### **4. Aspectos ou Marcos Teórico-Práticos**

A criação de obras literárias deve considerar a especificidade dos neoleitores, procurando observar os seguintes aspectos:

- A concepção do texto deve optar por uma narrativa literária atraente, destinada à captura do neoleitor, não se confundindo com objetivos escolares de aprendizagem do ensino da língua e da gramática.
- Os textos literários devem encarnar leituras do mundo, em que texto e contexto estejam entrelaçados com clareza e visibilidade.
- Os textos literários necessitam favorecer o envolvimento afetivo do neoleitor, comunicar a compreensão, o entendimento e a crítica aos sentimentos do mundo que fazem parte da história humana.
- Recomenda-se, na construção dos textos, em todos os gêneros, a leveza e imagens permeadas de humor e invenção poética, propiciando oportunidades de suavizar o cotidiano e assim aglutinar forças para o enfrentamento dos problemas e limites da realidade.
- Os textos inscrevem-se na perspectiva de educação continuada para jovens, adultos e idosos e na oferta de processos educativos que contribuam para responder as exigências de produzir a existência (pelo trabalho); produzir identidades (de gênero, de classe, de categoria profissional, etárias etc. tanto individuais como coletivas); exercer a democracia, na constituição de práticas

cotidianas de participação e de resistência, como formas de viver a cidadania; participar das redes culturais e sociais e exercer a cidadania.

O objetivo deste Edital, portanto, é constituir e colocar ao alcance dos neoleitores um acervo que propicie o desfrutar efetivo e permanente dos benefícios inerentes aos usos da língua escrita.

## **5. Recursos Financeiros**

O III Concurso Literatura para Todos contará com recursos do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Programa 1060 - Ação: 8822 – Incentivo à leitura para jovens e adultos.

## **6. Descrição da ação**

O Ministério da Educação por intermédio da Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos/SECAD deverá elaborar Edital nos termos da Lei 8.666, para concurso de obras inéditas, específicas para jovens, adultos e idosos neoleitores. As obras selecionadas deverão ser inéditas e seguir as orientações de adequação ao público jovem, adulto e idosos neoleitor, apresentadas neste Projeto Básico e no referido Edital.

O III Concurso *Literatura para Todos* deverá ser aberto a todos os cidadãos brasileiros, natos ou naturalizados e terá abrangência nacional. Será aberto também aos naturais dos países africanos de língua oficial portuguesa. Será constituída uma Comissão Julgadora formada por especialistas na área que terá como tarefa selecionar obras literárias nas modalidades de:

Prosa (Conto, novela ou crônica)

Poesia

Textos da tradição oral (em prosa ou em verso)

Perfil Biográfico

Dramaturgia

Serão premiadas 2 (duas) obras literárias de cada uma das seguintes modalidades: prosa, poesia e textos da tradição oral. Será premiada 1 (uma) obra literária de cada modalidade a seguir: perfil biográfico e dramaturgia. O valor do prêmio para cada obra selecionada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representativos da cessão de direitos autorais ao Ministério da Educação. A Assessoria de Comunicação Social do MEC fará uma campanha nacional para divulgação do Concurso.

Também será atribuído um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para um autor africano de país de língua oficial portuguesa cuja obra poderá ser de qualquer uma das modalidades citadas acima.

## **7. Estratégias de Ação**

### 7.1 Elaboração do Edital

A SECAD / MEC tem sob seu encargo a elaboração do Edital.

### 7.2 Lançamento do Concurso

A Assessoria de Comunicação Social do MEC fará uma campanha nacional para divulgação do Concurso.

### 7.3 Análise e seleção das obras literárias

A escolha das 9 (nove) obras premiadas será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por especialistas da área, com a atribuição de avaliar e selecionar obras de literatura a serem distribuídas pelo Ministério da Educação aos neoleitores.

### 7.4 Editoração e Publicação

A SECAD/MEC, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social, será responsável pela editoração e publicação das obras. A impressão será realizada por uma gráfica selecionada via licitação.

### 7.5 Distribuição das Publicações

As obras serão distribuídas para:

- as entidades parceiras do Programam Brasil Alfabetizado, de acordo com os dados de alfabetizadores, intérpretes de LIBRAS e coordenadores cadastrados no Sistema Brasil Alfabetizado.
- as escolas públicas das redes de ensino que ofereçam a modalidade EJA.

### 7.6 Mediação

A formação de uma comunidade leitora é o principal objetivo desse projeto. O alfabetizador desempenhará um papel fundamental como mediador de leitura e estimulador de práticas de leitura desenvolvidas em sala de aula e fora de sala de aula com os alfabetizandos cadastrados no SBA 2010. Sabemos que este não tem introjetado dispositivos que orientem seu papel como mediador de leitura, assim como, muitas vezes, não é também leitor. Para tanto, receberá um Manual de Orientação com sugestões de práticas de leitura para orientá-lo, elaborado por especialistas a serem contratados pela SECAD / MEC, segundo diretrizes traçadas pela Comissão Técnica.



## **8. Monitoramento e Avaliação**

O monitoramento será realizado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD em parceria com os Comitês Estaduais e a Comissão Estadual da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos. A avaliação será realizada por uma Instituição externa que tenha experiência em leitura.

## **9. Orçamento**

Os recursos para este projeto correrão por conta do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Programa 1060 - Ação: 8822 – Incentivo à leitura para jovens e adultos, e do patrocínio do Banco do Brasil S.A.

**EDITAL N.º 07/2009/SECAD/MEC**

**III CONCURSO PÚBLICO LITERATURA PARA TODOS**

**ANEXO II**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

- CEDENTE: \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_.

- CESSIONÁRIA: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 00.39.445/0188-17, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco “L”, com a interveniência da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD, neste ato representada pelo Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, professor André Luiz de Figueiredo Lázaro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2894734, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 370.173.067-91.

1) Este Termo de Cessão de Direitos Autorais obedece ao disposto no Edital n.º XX/2009/SECAD/MEC, de XX de março de 2009, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

2) O presente instrumento tem por objeto a cessão, a título gratuito, não exclusivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para utilização em território nacional ou estrangeiro, dos direitos autorais do CEDENTE sobre a obra \_\_\_\_\_ à CESSIONÁRIA, ficando esta, no âmbito do programa LITERATURA PARA TODOS e nos termos do Edital n.º XX de 20 de março de 2009, autorizada a promover, quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares e divulgar na internet, via portal do Domínio Público, no sítio [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br).

3) A CESSIONÁRIA se reserva o direito de utilizar as obras sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

4) Fica resguardado ao CEDENTE o direito de usar a obra, desde que para fim diverso da utilização da mesma no âmbito do programa LITERATURA PARA TODOS.

5) As despesas decorrentes do presente Termo de Cessão correrão por conta do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Programa 1060 - Ação: 8822 – Incentivo à leitura para jovens e adultos.

6) CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes do Edital e disposições legais pertinentes.

7) Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

8) Para que surta os efeitos legais, este Termo será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da União.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_

CESSIONÁRIA

\_\_\_\_\_

(nome)

CEDENTE

\_\_\_\_\_

11 3º Indicador Nacional de Alfabetismo Funcional - INAF 2003. Iniciativa do Instituto Paulo Montenegro; Ação Social do IBOPE e da Ong Ação Educativa.